



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**



## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

**Lei Ordinária N.º 9495, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**DOM nº 13.806, de 07/08/2019.**

**Institui o mês "Setembro Amarelo", de Prevenção ao Suicídio, no Município de Belém, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, o mês "setembro amarelo", com a finalidade de prevenção, reflexão e conscientização sobre a temática do suicídio.

Art. 2º O mês "setembro amarelo" de prevenção ao suicídio tem por objetivos:

- I – promover a conscientização e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade quanto a este problema e suas possíveis causas; e
- II – contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município de Belém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JULHO DE 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.